

da Cruz Botelho / 10002696, Gledson Arthur do Nascimento / 10002510, Jeferson Carlos Fernandes de Sousa / 10013782, Jose Antonio da Silva Alves / 10000442, Jose Wesley Rocha Fernandes / 10003466, Laecio da Cruz Santos / 10004560, Luan Henrique Martins do Nascimento / 10002776, Lucas de Souza Viana / 10004696, Luciano Souza de Jesus / 10004529, Marcos Alves de Oliveira / 10018987, Rafael Coutinho Zordan / 10009446, Ricardo Bruno Cabral Costa / 10002573, Sabrina Melo Perpetuo / 10011172, Wanderson Augusto de Souza Pereira.

3 DOS RECURSOS

3.1 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O candidato poderá, das 10 horas do dia 1º de dezembro de 2021 às 18 horas do dia 2 de dezembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2 CONTRA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das 10 horas do dia 1º de dezembro de 2021 às 18 horas do dia 2 de dezembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

3.3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentação, a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

3.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3.3 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEEC/DF, de 17 de setembro de 2019, e suas alterações, ou com este edital.

3.3.6 Não haverá recebimento presencial de documentos.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declaram pessoas com deficiência, de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de resultado final no concurso público será publicado Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, na data provável de 16 de dezembro de 2021.

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 126/2021 pelo sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais para escritório e outros (borracha, caneta, bloco adesivo e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 9.546.208,81. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Tipo de Licitação: menor preço. Data da abertura: 10/12/2021, às 10h. Processo 00040-00021593/2021-31. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público que o Pregão acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de página mais excedente, contemplando o fornecimento de equipamentos e todos os

insumos (exceto o papel), bem como serviços de instalação, manutenção, assistência técnica especializada com reposição de peças originais, de acordo com as condições e especificações estabelecida no edital e seus anexos, restou frassada. Processo 04000-00000353/2021-21. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 10 de janeiro de 2018, considerando a Decisão do TJDF exarada no processo 20170020110853 AIL (0011807-55.2017.8.07.0000), nos termos da § 3º do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 98/2018-SUREC/SEF, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela Ordem de Serviço nº SUREC SEI-GDF nº 27/2019, de 20 de fevereiro de 2019 fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram resultado do julgamento em primeira instância do processo abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, RESULTADO DO JULGAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS: 0128-001249/2011, RAINOAH - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3942/2011, 07.582.783/0001-08, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

CONSELHO DA MEDALHA DO MÉRITO GDF-ECONOMIA

EDITAL Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

MEDALHA DO MÉRITO GDF-ECONOMIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MEDALHA DO MÉRITO GDF-ECONOMIA, instituída por meio do Decreto nº 42.160, de 02 de junho de 2021, TORNA PÚBLICO o prazo e os procedimentos para indicação de servidores, empresários e cidadãos para o recebimento da medalha, nos termos deste Edital.

1. As indicações de servidores, empresários e cidadãos para recebimento da Medalha Mérito GDF-Economia deverão ocorrer no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2021.

2. As indicações deverão atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 42.160 de 2021, observado os seguintes quantitativos:

- I – até 70 (setenta) unidades a servidores da administração pública distrital, que se encontre em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Economia;
- II – até 70 (setenta) unidades a empresários do Distrito Federal; e
- III – até 70 (setenta) unidades aos cidadãos que tenham atuado de forma significativa para o desenvolvimento e/ou fortalecimento da economia do Distrito Federal.

2.1 Todos os integrantes do Conselho serão agraciados com a Medalha “Mérito GDF-Economia”.

2.2 Deverá ser observada a distribuição igualitária do quantitativo de que trata o item 2 entre homens e mulheres.

3. O Conselho da Medalha Mérito GDF-Economia reunir-se-á em sessão solene, no dia 02 de dezembro de 2021, para análise das indicações recebidas.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

Presidente do Conselho da Medalha Mérito GDF-Economia

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2021

Processo: 00121-0000152/2021-04. Objeto: A Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) torna público as informações referentes a data da solenidade do Concurso nº 01/2021, que trata do VII PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS